

8ª CHAMADA – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM VAGAS REMANESCENTES – RESIDENCIA MÉDICA - PREFEITURA SOROCABA-SP 2019

A Comissão Organizadora do processo seletivo dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional da Prefeitura de Sorocaba (PA Nº 2018/038.236-6) CONVOCA PARA MATRÍCULA EM VAGAS REMANESCENTES OS SEGUINTE CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - 2019										
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE										
Nº INSCRIÇÃO	Nome Completo	RG	Data de Nascimento	Nº DE ACERTOS NA PROVA	NOTA	%PROVAB	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MATRÍCULA
001/2019- MFC	ALANA VALLE BOTELHO CASTELANI	478292405	26/07/1991	30	60		60	10º	CONVOCADO PARA MATRÍCULA	COREMU- Local: Aparecida,244- Jd. Santa Rosália – CEP: 18095-000 Sorocaba/SP --- Auditório (térreo)

1. CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

1.1. Os candidatos aprovados deverão **comparecer em até 48 horas**, para efetivação de sua matrícula e assinatura do termo de compromisso. Após esse período, serão considerados desistentes.

1.2. Para efetuar a matrícula, o candidato deverá se apresentar em endereço e horário a ser divulgado neste edital, com original e com cópia dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- Número do PIS/PASEP/NIT ou Inscrição no INSS;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar;
- Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
- Certidão de nascimento dos filhos, dependentes legais;
- Comprovante de Residência;
- Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CRM/SP) ou protocolo;
- Diploma de médico ou declaração oficial de conclusão, em papel timbrado, fornecido pela Instituição de Ensino de origem. No caso desta última, só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/escola de Medicina, ou pela coordenadoria do Curso de Medicina, ou por instâncias imediatamente superiores a elas;
- CONTA SALÁRIO, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Para a abertura de conta salário é necessário retirar uma declaração com o CNPJ da fonte pagadora (Ministério da Saúde) no dia da matrícula.
- Apólice de seguro de vida por 02 (dois) anos.

1.3. Para e somente os itens “d”; “l”; “m” poderão ser entregues pelos candidatos até o dia 19/03/2019, improrrogáveis.

1.4. Caso o candidato tenha concluído o curso em outro Estado da Federação deverá apresentar o diploma devidamente registrado pelo CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

1.5. Documentos adicionais para estrangeiros (cópias e original):

- Diploma e revalidação de diploma;
- Certificado de proficiência em língua portuguesa CELPE-Brasil;
- Visto de permanência.

1.6. O trancamento da matrícula é permitido, exclusivamente, para os candidatos aprovados e convocados para o serviço militar do país de origem (obrigatório ou voluntário). Não há previsão legal de reserva de vagas em favor de candidatos que estejam realizando cursos ou treinamentos outros, de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras (Resolução CNRM nº4/2011).

1.7. Não terá direito a matrícula o candidato cuja classificação final ultrapassar o número de vagas oferecidas.

1.8. O candidato regularmente matriculado, que não comparecer e que não apresentar justificativa por escrito até 24 horas após o início da residência, será considerado desistente, e para sua vaga será convocado o classificado subsequente desde que haja possibilidade conforme o item 1.9 deste Edital.

1.9. Serão efetuadas tantas convocações forem necessárias para o preenchimento das vagas, respeitando o prazo final de cadastramento de residentes pela CNRM, tendo o candidato convocado em vagas remanescentes o prazo de 48 horas para realizar a matrícula.

1.9.1. Conforme a Resolução CNRM Nº01, de 3 de janeiro de 2017, o candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março. Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

Sorocaba/SP, 15 de março de 2019.